



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1591, DE 24 DE JUNHO DE 2024

(Abertura de um crédito adicional-especial no valor de R\$ 45.348,16 para incrementar a dotação orçamentária do Setor de Educação infantil no exercício de 2024).

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no usos de suas atribuições que lhe são conferida por lei e, de conformidade com a Lei nº 1591, de 24 de junho de 2024,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 24 de junho de 2024, aprovou e ele nos termos do Inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 45.348,16 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), que terá as seguintes classificações no Orçamento do exercício de 2024:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2176.0000-MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	31.743,71
	0.05.00-220.107-Projeto Escola Integral	
329	4.4.90.52.00-Equipamentos de Material Permanente.....R\$	13.604,45
	0.05.00-220.107-Projeto Escola Integral	
	TOTAL.....R\$	45.348,16

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de "Excesso de Arrecadação", do corrente exercício, conforme demonstrativo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.....R\$ 45.348,16

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de junho de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO